14

Câmara Municipal de São Vicent

PROJETO DE LEI Nº 75/59

DOCUMENTO Nº 1 377/59

Artigo 1º - Ficam isentos de todos os emolumentos e taxas, inclusive taxa de expediente, os serviços de caiação e pintura de prédios e muros no período compreendido entre a data da promulgação desta Lei e o dia 22 de Janeiro de 1960.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1 959

a) JAYME PINHEIRO GUIMARÃES

fls. 135/5

Mod. C. 4 (1/59 - 5.000)